



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1012/2002

Altera **Anexo V** da Lei Municipal n.º **987/2001**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar uma reposição da ordem **4,16%** (quatro vírgula dezesseis por cento) na tabela do Anexo V da Lei Municipal n.º **987/2001**, datada de 16 de Outubro de 2001.

Art. 2º - O **Anexo V**, em anexo, fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal n.º **876/97**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, em 24 de Abril de 2002.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V DA LEI 987/2001 TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES DE JERÔNIMO MONTEIRO – ES

CARREIRA	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	I
PA	I	225,18	229,68	234,27	238,95	243,72	248,59	253,56	258,63	263,80
	II	303,06	309,12	315,30	321,60	328,03	334,59	341,28	348,10	355,06
PB	I	225,18	229,68	234,27	238,95	243,72	248,59	253,56	258,63	263,80
	II	303,06	309,12	315,30	321,60	328,03	334,59	341,28	348,10	355,06
PP	II	303,06	309,12	315,30	321,60	328,03	334,59	341,28	348,10	355,06

CARREIRA	NÍVEIS	10	11	12	13	14	15	16	17	18
CALSESSES		J	L	M	N	O	P	Q	R	S
PA	I	269,07	274,45	279,93	285,52	291,23	297,05	302,99	308,04	315,22
	II	362,16	369,40	376,78	384,31	391,99	399,82	407,81	415,96	424,27
PB	I	269,07	274,45	279,93	285,52	291,23	297,05	302,99	308,04	315,22
	II	362,16	369,40	376,78	384,31	391,99	399,82	407,81	415,96	424,27
PP	II	362,16	369,40	376,78	384,31	391,99	399,82	407,81	415,96	424,27